



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.698 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a criação do cargo Comissionado de Assessor Responsável Técnico de Enfermagem e extingue o Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º Fica **criado** no âmbito do Município de São João Batista do Glória o **cargo comissionado de Assessor Responsável Técnico de Enfermagem**, no Anexo II, Código/Nível XIII e Anexo V da Lei n.º 1.330, de 12 de abril de 2011, com os seguintes requisitos:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Vencimento
Assessor Responsável Técnico de Enfermagem	Dedicação exclusiva	01	Piso Salarial Nacional de Enfermagem por mês, conforme Lei n.º 1.664/2022

§1º - Exige-se para sua ocupação: Ensino superior completo em enfermagem e registro no COREN-MG.

§2º - São atribuições dos ocupantes do cargo:

I - Assessorar a Secretária Municipal de Saúde e o Diretor do Hospital Municipal Dona Chiquita no acompanhamento e supervisão dos estagiários lotados na referida pasta e assessorá-los junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN, no desempenho das seguintes atribuições:

a) cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de enfermagem; **b)** manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de enfermagem; **c)** colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia; **d)** manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade; **e)** organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; **f)** colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na Secretaria Municipal de Saúde; **g)** zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem; **h)** promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de enfermagem segura para a sociedade e profissionais de enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos; **i)** observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de enfermagem; **j)** assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87; **k)** garantir que o registro das ações de enfermagem seja realizado conforme normas vigentes; **l)** promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de enfermagem;

II - Supervisionar o serviço de limpeza e providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes;

III – Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, tais como: almoxarifado, compras, farmácia e etc.;

IV – Realizar parecer técnico, relacionado a compra de materiais;

V – Verificar o agendamento de cirurgias em mapas específicos e orientar a montagem das salas;

VI – Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os;

VII – Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias);

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

VIII – Elaborar escala de conferencia de equipamentos e supervisionar o cumprimento;

IX – Preencher relatórios de notificação compulsória e enviar a epidemiologia;

X – Executar outras tarefas correlatas.

§3º O enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar perante o COREN.

Art. 2º Fica **extinto** o cargo comissionado de Coordenador de Enfermagem, constante dos Anexos II e V da Lei n.º 1.330, de 12 de abril de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 29 de agosto de 2023.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>lei nº 1698/2023</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>29/08/23</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>30/08/23 - Amara</u>